

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **CONCURSO PÚBLICO**

Aquisição de duas viaturas ligeiras de mercadorias - 5 lugares

## ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....	3
2. TIPIFICAÇÃO DA VIATURA .....	3
3. CARACTERÍSTICAS DOS PREÇOS .....	4
4. LOCAL ENTREGA DAS VIATURAS .....	5
5. CONDIÇÕES DA ENTREGA DAS VIATURAS.....	5
6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....	5
7. RECEÇÃO DA VIATURA.....	6
8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA .....	6
9. PREÇO BASE .....	7
10. VEÍCULO A ENTREGAR COMO RETOMA .....	7
11. PREVALÊNCIA.....	8
12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	8
13. FORO COMPETENTE .....	8

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1.1 Processo n.º 0204.4.8.010/2016.

1.2 Designação Concurso Público - "Aquisição de duas viaturas ligeiras de mercadorias - 5 lugares".

1.3 Objeto: O presente Concurso Público tem por objeto a Aquisição de duas viaturas ligeiras de mercadorias - 5 lugares, a efetuar em conformidade com os documentos e condições do procedimento – programa de concurso e caderno de encargos.

1.4 Procedimento: Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

## **2. TIPIFICAÇÃO DA VIATURA**

### **2.1 – Condições de utilização**

Estas viaturas destinam-se ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais, no apoio ao desenvolvimento da atividade municipal., pelo que devem estar totalmente adaptadas de acordo com as normas em vigor.

### **2.2 – Especificações Técnicas**

#### **2. 2..1 – Motor:**

- a) Motor de acordo com as normas euro no ato de entrega
- b) Combustível: gasóleo
- c) Potência  $\geq 90$  c.v.
- d) Cilindrada  $\geq 2170$  c.c.

#### **2. 2..2 - Travões**

- Com sistema ABS

#### **2. 2..3 Transmissão**

- a) Tração a todas as rodas 4X4 – uma viatura
- b) Tração a duas rodas 4X2 – uma viatura

2. 2..4 - Cabina / Carroçaria:

- a) N° de portas: 4
- b) Cabina dupla
- c) N° de lugares: 5 (dois à frente incluindo o do condutor e três atrás)
- d) Carroçaria: Caixa de carga em madeira natural envernizada na cor castanho e ferragens em preto com fundo metálico
- e) Fecho de portas centralizado
- f) Direção Assistida
- g) Vidros Elétricos
- h) Ar condicionado
- i) Auto Rádio
- j) Pintura Branca
- k) Bancos revestidos com material específico para viaturas de trabalho

2.2.5 Extras

- a) As viaturas terão que vir equipadas com caixa metálica amovível, com cadeado, com aproximadamente as seguintes medidas (comprimento =  $\geq 1465$  mm e  $\leq 1600$  mm e largura  $\geq 400$  mm e 450 mm), a altura das caixas deverá acompanhar as medidas da altura da carroçaria (a montar na carroçaria / caixa de carga)

**3. CARACTERÍSTICAS DOS PREÇOS**

Os preços apresentados nas propostas são os preços de venda sem imposto sobre o valor acrescentado (IVA), e incluem, para além do valor do veículo propriamente dito, o seguinte:

- a) O custo dos serviços de transporte e respetivos seguros até ao local de entrega designado;
- b) O custo com o desalfandegamento e matriculação do veículo – livrete e título de registo de propriedade;
- c) O custo da assistência pós-venda e outros incluídos no âmbito da garantia;
- d) Os acessórios exigidos pelo Código da Estrada;
- e) O equipamento de série e/ou opcional incluído no preço;
- f) O combustível necessário à verificação imediata do veículo;
- g) A documentação a fornecer.

#### **4. LOCAL ENTREGA DAS VIATURAS**

As viaturas serão entregues, pelo fornecedor, na Divisão de Conservação e Logística, sita nos Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Palmela, Rua Manuel Verissimo da Silva, em Palmela, em dia e hora a combinar entre as entidades intervenientes.

#### **5. CONDIÇÕES DA ENTREGA DAS VIATURAS**

5.1 As viaturas serão entregues dentro do prazo estipulado na proposta, que começará a contar a partir da data da notificação da adjudicação.

5.2 O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao fornecedor, implica o pagamento, por parte deste à Câmara Municipal de Palmela, de uma multa no valor de cem euros (€ 100,00) por cada dia que for excedido o referido prazo, até 30 dias.

5.3 Se a entrega não se tiver efetuado até 30 dias depois de terminado o prazo de entrega, por facto que seja imputável ao fornecedor, a não ser que o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito, e como tal reconhecido pela Câmara Municipal de Palmela, poderá a entidade promotora rescindir unilateralmente o compromisso (declará-lo sem efeito).

5.4 No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Palmela pode optar por atribuir o fornecimento ao concorrente classificado em segundo lugar.

5.5 A entrega das viaturas será acompanhada de:

- Guia de remessa, ou documento substituto, da qual conste, designadamente:

- A data de entrega;
- A identificação do fornecedor;
- A identificação da viatura entregue – marca, modelo, matrícula, número do motor e número de chassis;

5.6 Os riscos originados na fase de carga, transporte ou condução e descarga das viaturas são da responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

O adjudicatário entregará juntamente com os veículos os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

6.1 Catálogo elucidativo sobre o funcionamento e manutenção;

6.2 Nomenclatura do equipamento e acessórios;

6.3 Manuais de operador e de oficinas, devendo este último conter informação detalhada sobre a montagem e afinação de todos os órgãos fulcrais, idênticos aos utilizados nas oficinas da entidade adjudicatária;

6.4 Micro – fichas, Cd's e/ou manuais com vista explodida das peças e órgãos da viatura;

6.5 Lista valorizada de sobresselentes para stock, segundo a experiência do adjudicatário.

6.6 Plano de revisões com indicação de custos unitários;

## **7. RECEÇÃO DAS VIATURAS**

7.1 As viaturas fornecidas devem estar em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta, reservando-se a Câmara Municipal de Palmela o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de quinze (15) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória.

7.2 No período de aceitação provisória, as viaturas, respetivas peças, acessórios e equipamentos, com defeito de fabrico devem ser substituídos dentro de um prazo não superior a quinze (15) dias a contar da data da comunicação da Câmara Municipal de Palmela.

7.3 Todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são da exclusiva responsabilidade do fornecedor.

7.4 A Câmara Municipal de Palmela assume a aceitação definitiva da viatura quando se verificarem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

- Ter expirado o período de aceitação provisória;
- O veículo, respetivas peça, acessórios e equipamento não terem apresentado qualquer anomalia;
- Ter recebido a documentação técnica solicitada no caderno de encargos.

## **8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

Os concorrentes indicarão na proposta quais as garantias de manutenção e assistência técnica pós-venda, comprometendo-se, no mínimo, a cumprir os requisitos seguintes:

8.1 O prazo mínimo de garantia é de dois (2) anos

- 8.2 Durante o prazo de garantia, o custo de mão-de-obra e deslocações referentes às revisões são suportados pelo adjudicatário
- 8.3 Durante o prazo de garantia, o fornecimento de peças e acessórios para a viatura objeto deste concurso será efetuado nas instalações da Câmara Municipal de Palmela
- 8.4 Durante o prazo de garantia, o Adjudicatário obriga-se a fornecer peças e acessórios para a viatura objeto deste concurso, praticando as margens de desconto normalmente concedidas aos clientes frotistas
- 8.5 Durante o prazo de garantia, os custos referentes à correção de avarias imputáveis à Marca são suportados pelo adjudicatário.
- 8.6 Os concorrentes indicarão quais as garantias de manutenção e assistência técnica futuras, nomeadamente as seguintes:
- O prazo de garantia.
  - Eficácia nas reparações requeridas;
  - Prazos de intervenção nas reparações;
  - Localização das oficinas de assistência técnica;

## 9. PREÇO BASE

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 47º do Código dos Contratos Públicos, o preço base, para a aquisição de duas viaturas ligeiras de mercadorias - 5 lugares, objeto do presente concurso público, é de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), não sendo considerado para o mesmo, a aplicação da taxa legal do IVA em vigor.

## 10. VEÍCULO A ENTREGAR COMO RETOMA

Será entregue como retoma das viaturas novas, o veículo abaixo identificado (uma viatura ligeira de passageiros), mediante o respetivo pagamento prévio:

Marca	Modelo	Matricula	Ano da Matricula	Cilindrada
Renault	Clio	XR-50-88	1992	1171

Este veículo, propriedade da Câmara Municipal de Palmela, poderá ser visto nas instalações dos Armazéns Gerais da C.M.P., onde se encontra parqueado, mediante prévia marcação junto da Divisão de Conservação e Logística (DCL) através do n.º telefone 21 233 66 72/3.

Os encargos e os riscos inerentes à fase de carga e remoção deste veículo do local de estacionamento são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário

#### **11. PREVALÊNCIA**

As normas do presente caderno de encargos prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

#### **12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

#### **13. FORO COMPETENTE**

Eventuais litígios decorrentes deste processo serão submetidos ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Palmela, 30 de maio de 2016